



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Emenda Substitutiva

nº 001/2021

Autores: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Substitui a redação do Projeto de Lei
Municipal nº 006/2021.**

Substitui a redação do Projeto de Lei Municipal nº 006/2021, passando a ter a seguinte redação:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Cessão de Uso com o
Estado de Mato Grosso, através da
Secretaria de Estado de Educação, e
dá outras providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, de um imóvel urbano, com uma área total de 4.410 m², sendo 1.590 m² de área edificada, localizada na Rua Bauru, esquina com as Ruas Angra dos Reis e Piracicaba, nº 1067-S, Centro, nesta Cidade, devidamente matriculado sob nº 1.578, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juara-MT, com a finalidade de funcionamento de Escola Pública.

Parágrafo único. A presente cessão de uso é feita a título gratuito, sem que caiba à cessionária, qualquer indenização ou direito de retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 2º A cessão de uso que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Juara à Secretaria de Estado de Educação, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O termo de cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante vontade das partes.

§1º O Município, a qualquer tempo, por motivos de interesse público, poderá rescindir o termo de cessão.

§2º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

quaisquer condições estabelecidas no Anexo Único desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes

(Sandy)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Eduardo Zimmerman Costa

(Eduardo do Boxe)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Mônica da Silva Costa

(Dra. Mônica Costa)

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº/.....

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUARA - MT E DE OUTRO O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, ambos com sede/domicílio profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78575- 000, Juara – MT, denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-927, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Estadual de Educação, ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, residente na Rua, Cidade de Cuiabá-MT, denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel urbano público para desenvolvimento de atividades educacional, contando com uma área total de 4.410 m² (quatro mil quatrocentos e dez metros quadrados), e uma área edificada de 1.590 m² (mil quinhentos e noventa metro quadrados), localizado na Rua Bauru, esquina com as Ruas Angra dos Reis e Piracicaba, 1067-S, Centro, nesta Cidade, devidamente matriculado sob nº 1.578, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juara-MT, com a finalidade exclusiva de funcionamento de Escola Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente em atividades educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária/Estado:

- a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

b) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;

c) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

d) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;

e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

f) Cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção e a conservação do objeto desta cessão de uso, bem como os danos porventura causados por seus agentes e/ou prepostos;

g) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

h) Ao final do prazo estabelecido na Cláusula Terceira, todas as benfeitorias porventuras existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Juara, sem indenização seja a que título for.

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para que a Secretaria de Estado de Educação use para finalidade educacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Juara, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

Fica desde já autorizado à CEDENTE rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim diverso ao bem imóvel cedido, bem como caso a Prefeitura Municipal de Juara venha a solicitar à CEDENTE, a devolução do mesmo ou ainda necessitar do imóvel para uso próprio, não caberá qualquer



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

espécie de indenização por parte desta à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de rescisão acima previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VISTORIA

Fica autorizado à CEDENTE, vistoriar o bem, objeto deste Termo, toda vez que lhe parecer conveniente, independente de aviso prévio, consulta ou notificação ao destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara - MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Urbano Público em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Juara-MT, de de

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Justificativa

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Substitutiva nº 001/2021, que substitui a redação do Projeto de Lei Municipal nº 006/2021.

O Projeto de Lei Municipal nº 006/2021, é de autoria do Executivo Municipal e dispõe sobre Termo de Cessão de Uso com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, de uma área urbana de 4.410 m², com área edificada de 1.590 m², localizada na Rua Bauru, esquina com as Ruas Angra dos Reis e Piracicaba, 1067-S, Centro, nesta Cidade, devidamente matriculado sob nº 1.578, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juara-MT, com a finalidade de funcionamento de Escola Pública.

Analizando o Projeto de Lei e tendo visitado a estrutura que será cedida, a comissão de Legislação Justiça e Redação constatou que haviam divergências entre o que fora mencionado no projeto e o que de fato existia no local. Em contato com o Poder Executivo, este reconheceu o erro e solicitou que retirássemos do termo de cessão as descrições das benfeitorias, deixando apenas descrição da área total e da área construída, assim o fizemos. Além disso, diligenciamos para encontrar o número da matrícula do imóvel ora cedido e a mencionamos na descrição do objeto.

Alteramos o artigo 3º do Projeto de Lei e a cláusula terceira do anexo único que tratam do período de vigência do termo de cessão, incluindo que o prazo de 05 (cinco) anos poderá ser prorrogado por igual período, vez que entendemos que é interesse da Escola e do Município que ali permaneça por mais tempo.

A cláusula sétima do Termo de Cessão, que tratava das alterações, garantia que o instrumento poderia ser alterado através de Termos Aditivos desde que não alterasse o objeto, no entanto, entendemos que qualquer



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

alteração no termo de cessão deverá passar pelo crivo da Câmara, portanto, retiramos a clausula.

Corrigimos alguns erros técnicos na redação do projeto, deixando-o apto para ser aprovado.

Assim, justificada a apresentação da Emenda Substitutiva nº 001/2021, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara -MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes

(Sandy)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Mônica da Silva Costa

(Dra. Mônica Costa)

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Eduardo Zimmerman Costa

(Eduardo do Boxe)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.